

além da estabilidade no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Préias, 04 de dezembro de 1980

Cassio Coutinho Cunha
Prefeito Municipal

Registrada e aficada na secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Mesa

Maria Madalena de Ávila Souza
Secretária

Lei Nº ⁵⁹⁴ 594 de 22 de Abril de 1981.

"Dispõe sobre a concessão de aumento aos servidores municipais".

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito Municipal de Préias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Préias, Estado de São Paulo, autorizado a conceder um aumento de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) fixos a cada servidor municipal, a contar de 01 de maio de 1981.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente aumento é extensivo ao inativo Valtir de Oliveira Vargas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na

Confere com o Original
31 / 05 / 99

